



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Japaratinga
O Paraíso é aqui

Lei nº 307/2001, de 22 de outubro de 2001.

Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, Revoga a Lei Municipal nº 264, de 17 de Março de 1997 e dá ou trás providências.

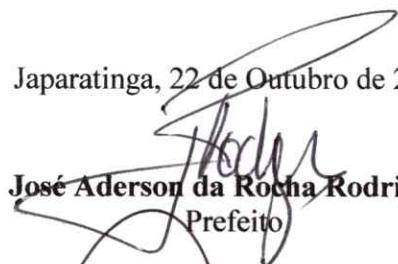
O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Legislação Federal, Estadual e Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação escolar – CAE, Órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PENA, na forma estabelecida na legislação.

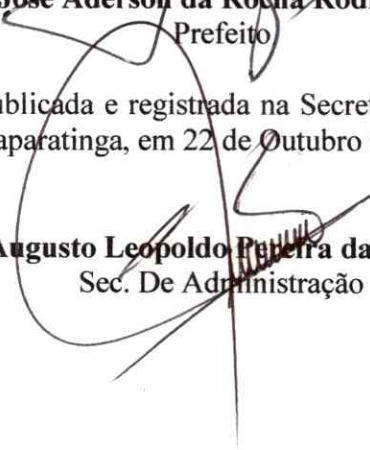
Art. 2º - As competência do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaratinga, 22 de Outubro de 2001.


José Aderson da Rocha Rodrigues
Prefeito

A Presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura municipal de Japaratinga, em 22 de Outubro de 2001.


Augusto Leopoldo Pereira da Costa
Sec. De Administração



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Japaratinga
O Paraíso é aqui

LEI N.º 30⁷~~6~~ DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, Revoga a Lei Municipal N.º 264, de 17 de março de 1997 e dá outras providências.

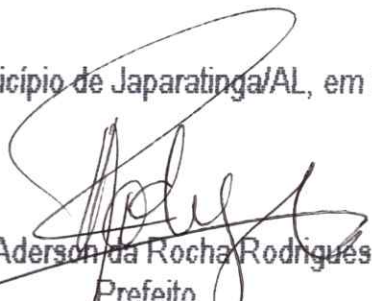
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na Legislação.

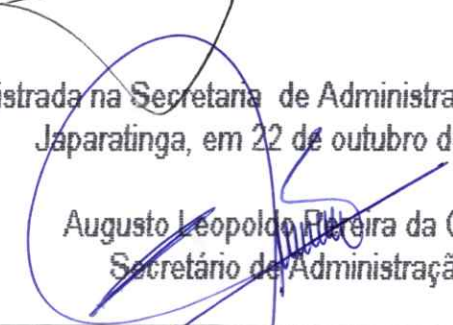
Art. 2.º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos Conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Japaratinga/AL, em 22 de outubro de 2001.


José Aderson da Rocha Rodrigues
Prefeito

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal Japaratinga, em 22 de outubro de 2001.


Augusto Leopoldo Pereira da Costa
Secretário de Administração